



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, portador da Cédula de Identidade nº 4.289.068 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 041.036.669-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, nº 29, Bairro Centro, Treze Tílias, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.816.075/0001-24, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Rudi Ohlweiler Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 456.168 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 294.982.959-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 10/2020, na modalidade Concorrência nº 01/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 21 de julho de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita a supressão de valor, em virtude de não ser necessário a substituição de parte do sistema já existente, sendo a supressão de itens necessário.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", § 2º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: II- as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão de materiais e serviços da obra de contratação de empresa especializada de serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução de Caixas Coletoras e Sarjetas, compreendendo dos seguintes lotes do Projeto de Engenharia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ 106.750,00 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta reais), fica suprimido o valor de R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), passando



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 27 de julho de 2020.

**RUDI OHLWEILER JUNIOR**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**JAISON MARTINAZZO**  
**Secretário Municipal de Obras e**  
**Infraestrutura Rural**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: